

1ª INSTÂNCIA

Dispensando Consuelo Iasmini Dutra de Miranda, PJPI 19.736-8, Oficial Judiciário C, especialidade Oficial Judiciário, efetiva da comarca de Belo Horizonte, a partir de 02/03/2020, da função de confiança de assessoramento de Juiz de Direito, PJ-FC, PJ-01, a pedido da Juíza de Direito Dra. Riza Aparecida Nery (Portaria nº 1870/2020-SEI).

Exonerando:

- Jarbas Leandro Ferreira, PJPI 27.485-2, Oficial Judiciário D, especialidade Oficial Judiciário, efetivo da comarca de Viçosa, a partir de 09/03/2020, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, PJ-51, da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da comarca de Viçosa, a pedido da Juíza de Direito Dra. Rosângela Fátima de Freitas (Portaria nº 1884/2020-SEI);
- Mara de Oliveira e Sousa, PJPI 24.292-5, a pedido, a partir de 06/03/2020, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, PJ-51, da 4ª Vara de Sucessões e Ausência da comarca de Belo Horizonte (Portaria nº 1693/2020-SEI);
- Valéria Teixeira Costa, PJPI-6790-0, Oficial Judiciário B, especialidade Oficial Judiciário, efetiva da comarca de Divinópolis, a partir de 09/03/2020, do cargo em comissão de Gerente de Secretaria, PJ-CH-01, PJ-77, com lotação na 2ª Vara Cível da comarca de Divinópolis (Portaria nº 1877/2020-SEI).

Nomeando:

- Gabriela Aparecida Rodrigues Neves, PJPI-15467-4, Oficial Judiciário C, especialidade Oficial Judiciário, efetiva da comarca de Divinópolis, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Secretaria, PJ-CH-01, PJ-77, com lotação na 2ª Vara Cível da comarca de Divinópolis (Portaria nº 1879/2020-SEI);
- Karina Carvalho Santana para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, PJ-51, mediante indicação da Juíza de Direito Dra. Naiara Leão Rodrigues Saldanha, que responde pela 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Capelinha (Portaria nº 1866/2020-SEI).

Tornando sem efeito a exoneração da servidora Thaís Duque Maia, PJPI 30.740-5, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, PJ-51, da comarca de Bom Sucesso, publicada em 07/01/2020 (Portaria nº 1893/2020-SEI).

ATOS DA JUIZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DRA. ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO, REFERENTES À SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Processo SEI n.º: 0016341-69.2020.8.13.0000

Processo SISUP: 097/2020

Número da Contratação Direta: 005/2020

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Embasamento Legal: Art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: Pagamento de honorários referente aos trabalhos desempenhados como membro titular da comissão examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 01/2020.

Favorecido: Victor de Mello e Moraes

Valor estimado: R\$ 55.043,52 (cinquenta e cinco mil quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência: 36 (trinta e seis) meses.

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação visando à contratação direta de Victor de Mello e Moraes para pagamento de honorários referentes aos trabalhos como membro titular da comissão examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 01/2020. Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 09 de março de 2020.

Rosimere das Graças do Couto
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

Processo SEI n.º: 0016315-71.2020.8.13.0000

Processo SISUP: 099/2020

Número da Contratação Direta: 004/2020

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Embasamento Legal: Art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: Pagamento de honorários referente aos trabalhos desempenhados como membro titular da comissão examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 01/2020.

Favorecido: Bernardo Ribeiro Câmara

Valor estimado: R\$ 55.043,52 (cinquenta e cinco mil quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência: 36 (trinta e seis) meses.

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação visando à contratação direta de Bernardo Ribeiro Câmara para pagamento de honorários referentes aos trabalhos como membro titular da comissão examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 01/2020. Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 10 de março de 2020,

Rosimere das Graças do Couto
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

10 de março de 2020

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Precatório: 324 /2004 - ALIMENTAR

Credor: Celso Lizardo Gomes

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Joel Rezende Junior, OAB/MG 50.034 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Rosalvo Miranda Moreno Junior, OAB/MG 70.806, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: MYRIAM CECÍLIA LEMOS LISARDO e DENISE LEMOS LYSARDO TEIXEIRA requerem sua habilitação neste precatório na condição de viúva meeira e filha de CELSO LIZARDO GOMES, respectivamente. Apresentaram a certidão de fl. 133 expedida pelo Juízo da 1ª Vara de Sucessões da Comarca de Belo Horizonte, que especifica o quinhão devido a cada sucessora e menciona como herdeira do de cujus, além das ora requerentes, a filha ELAINE LEMOS LYSARDO. Conforme esclarecido na petição de fls. 131/132, ELAINE LEMOS LYSARDO será representada por outro procurador. Através da documentação de fls. 146/148, ELAINE LEMOS LYSARDO informou os seus dados bancários e requereu o depósito do valor reservado. Como a documentação apresentada atende aos requisitos exigidos pelo Aviso 5/ASPREC/2018, DEFIRO o pedido de habilitação. Faça-se a inclusão solicitada nos autos e no sistema. Remetam-se os autos à CEPREC para liberação do valor reservado em favor das sucessoras MYRIAM CECÍLIA LEMOS LISARDO, DENISE LEMOS LYSARDO e ELAINE LEMOS LYSARDO, de acordo com seus quinhões. Cópia deste servirá como ofício ao juízo da execução sob o nº 280/ASPREC/2020. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 956 /2005 - ALIMENTAR

Credor: Espólio de José Luiz de Gouvêia Rios

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Marcelo Braga Rios, OAB/MG 77.838, Raquel Rios de Oliveira, OAB/MG 81.212, Valeria Braga Rios Lellis, OAB/MG 86.825 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Cuida-se de erro material na decisão interlocutória de fl. 118, visto que Marcelo Braga Rios, Maria Cristina Braga Rios, Raquel Rios de Oliveira e Valéria Braga Rios Lellis cederam parte dos seus direitos à MADSON ELETOMETALÚRGICA LTDA., entretanto, aludida decisão registrou como total a cessão de crédito. Diante disso e com fundamento no art. 406, § 1º do RITJMG, determino a retificação, nos autos e no Sistema de Gestão de Precatórios - SGP, da decisão de fl. 118, apenas para RESSALVAR QUE FOI PARCIAL A CESSÃO HAVIDA. P.R.I.C.

Precatório: 988 /2005 - ALIMENTAR

Credor: Adelino Campos Ribeiro e Outros

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Raphael de Marco Fonseca, OAB/MG 110.449, Geraldo Afonso Sant Anna Junior, OAB/MG 55.662, Daphne Fonseca Soares de Matos, OAB/MG 159.346, Sabrina Santos da Matta Machado, OAB/MG 161.218, Leonardo Soares Moreira, OAB/MG 54.210, Olga Paula Vieira Sant'Anna, OAB/MG 53.444 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Por meio da petição de fls. 1072/1080, Luciano Henriques de Castro e Augusta Ramos Julio Carolino - ME comunicam que receberam a totalidade dos direitos de J.H.B INDUSTRIAL LTDA (representada por Bruno César Carolino), originalmente pertencentes ao credor Gilberto Goulart de Oliveira Júnior. Já às fls. 1082/1089, Luciano Henriques de Castro e Augusta Ramos Julio Carolino - ME comunicam que receberam a totalidade dos direitos de J.H.B INDUSTRIAL LTDA., originalmente pertencentes ao credor Herriot Gonçalves da Silva (representado por Bruno César Carolino), nestes autos de precatório, requerendo a devida anotação dessas cessões junto à ASPREC. A requerente Augusta Ramos Julio Carolino ME apresentou, às fls. 1104/1109, uma declaração da empresa JHB INDUSTRIAL LTDA, autorizando o Sr. Bruno César Carolino a